



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano V • Nº 775 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2019-DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à servidora municipal, **Sra. Maria Rita Lopes da Silva, Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, e Matrícula Funcional nº 0309**, para participar do Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento e Governança, dia 23/09/2019, na cidade de PALMAS-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a **1/2 (meia diária)**, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total à Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

LIREZ TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019-DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor Municipal, **Sr. Diógenes Luiz da Silveira – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 253**, para retirar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, na Superintendência do Trabalho e Previdência Social, no dia 19/09/2019, na cidade de PALMAS-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a **1/2 (meia diária)**, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2019-DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária ao **Sr. Marcelo Albino de Sousa – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Matrícula Funcional nº 2950**, para acompanhar a Prefeita Municipal em uma reunião no Instituto Médico Legal, no dia 17 de setembro de 2019, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

com alimentação, equivalente a 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2019-DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diárias à **Sra. Gilmará Sousa da Silva Medeiros – Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional nº 1518** referente a participação na II Reunião Ordinária do Fórum Permanente da Região Turística (Vale dos Grandes Rios), no dia 12 de setembro de 2019, na cidade de Araguaína – TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total à Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.416/2019 -DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS A PAGAR PROCESSADAS E NÃO PROCESSADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2018.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 179/2019 – SEMASEH da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação informando a existência de despesas processadas e não processadas no exercício de 2018 que já foram devidamente quitadas ou que os serviços não foram executados, bem como a necessidade de cancelamento destas despesas da relação a pagar;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam cancelados, em razão da comprovação do pagamento ou não execução do serviço, as despesas processadas e não processadas do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente indicadas abaixo:

CREDOR	SITUAÇÃO	COMPETÊNCIA	VALOR
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Guaraí	Despesa não processada	03/2018	R\$ 5.913,05
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Guaraí	Despesa processada	03/2018	R\$ 709,86
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Guaraí	Despesa processada	03/2018	R\$ 4.811,58
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Guaraí	Despesa processada	03/2018	R\$ 691,62
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Guaraí	Despesa processada	03/2018	R\$ 594,88
Associação Esportiva Emídio Ferreira	Despesa não processada		R\$ 2.000,00
Secretaria da Receita Federal	Despesa não processada	12/2018	R\$ 12.871,61

Párrafo único. Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 726/2019-DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA PRESTAR SERVIÇOS AUXILIARES NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARÁI-TO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer a contratação, em caráter excepcional e por prazo determinado, de servidores para auxiliar nas rotinas e procedimentos dos processos de regularização fundiária urbana do Município de Guaraí – TO, pelo prazo determinado no Termo de Cooperação Técnica Nº. 02/2019, na quantidade, cargo, carga horária e vencimentos constantes nos Anexos I e II, da presente Lei.

Parágrafo Único: Os cargos a que se refere ao Anexo I são de caráter eventual para suprir necessidades do Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2019, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.



Art. 2º. O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata esta Lei decorre da necessidade de atendimento das obrigações assumidas no Termo de Cooperação Técnica Nº. 02/2019, no item 4.1, letra a.

Art. 3º. Os direitos e obrigações das contratações previstas nesta Lei serão os constantes nos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaraí.

Art. 4º. O prazo de vigência das contratações será adstrito à vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, celebrado entre o Município de Guaraí e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 5º. As contratações previstas nesta Lei serão de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 006/2000, que dispõe sobre do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaraí.

Art. 6º. Os contratos temporários ora autorizados extinguir-se-ão nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por execução antecipada do objeto do contrato;
- IV – por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a admissão;
- V – quando o desempenho do contratado não corresponder às necessidades do serviço;
- VI – quando o contratado incorrer em responsabilidade disciplinar;
- VII – por extinção dos motivos que deram origem as mesmas; e
- VIII – a extinção do contrato não necessita de prévia comunicação ao contratado.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com pessoal fixado pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. As despesas decorrentes das contratações autorizadas nesta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas específicos, previstas no Orçamento Anual.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2019.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 726/2019.

CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EM CUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 02/2019:

QUANTIDADES	CARGO	C A R G A HORÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)
01	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	40 horas	5.000,00
01	ASSISTENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	40 horas	2.500,00

ANEXO II DA LEI Nº. 726/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PREVISTOS PARA CONTRATAÇÃO:

CARGO	REQUISITO PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Formação Superior em Direito	Coordenar, programar, dirigir, orientar e controlar as atividades de Regularização Fundiária; realizar pesquisas e estudos, integrados com as demais unidades administrativas da Prefeitura e órgãos e instituições parceiras, objetivando subsidiar os procedimentos administrativos de regularização fundiária de interesse social; promover a lavratura de termos administrativos de titulação, de acordo com o autorizo governamental, em favor dos beneficiários aptos, assentados em imóveis urbanos e rurais existentes em próprios estaduais ou em áreas de posse do Município, previamente cadastrados pelas setor responsável pelo cadastro e cartografia e/ou de assentamentos e projetos; promover os demais procedimentos administrativos inerentes à outorga dos termos administrativos de titulação, notadamente no controle de abertura dos termos nos livros de folhas soltas e sua guarda, assim como os demais encaminhados à auditoria interna do Prefeitura, com vistas a cientificar o Tribunal de Contas; instruir os procedimentos administrativos de regularização fundiária de terras passíveis de serem usucapidas, juntamente com o setor responsável pelo cadastro e cartografia, com vistas a subsidiar os órgãos de atuação da Defensoria Pública ou associações na propositura de demandas; proceder buscas e pesquisas junto aos diversos órgãos públicos e privados, objetivando levantar áreas passíveis de utilização ou arrecadação para execução de projeto de assentamento de famílias de baixa renda; instruir, analisar e emitir parecer técnico em procedimentos administrativos, referentes as necessidades e demandas das comunidades urbanas e rurais, que digam respeito às atribuições da Gerência, especialmente no campo da regularização fundiária de interesse social; opinar quanto à celebração de convênios, cooperação técnica e outros de natureza jurídica similar, com órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e com entes da administração direta e indireta do Município e entidades privadas, que digam respeito às atribuições da Assessoria; organizar a documentação e/ou acervo da Assessoria relativamente às comunidades; se posicionar acerca das propostas oriundas das associações de moradores, dos movimentos populares e sociais, relacionadas com a regularização fundiária de interesse social; quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, participar de assembleias nas comunidades assistidas pelo Prefeitura, envolvendo a regularização fundiária e demais competências da Assessoria; desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Prefeitura, dentro da área de sua competência; manter o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais informados das atividades desenvolvidas.
ASSISTENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Formação Superior	Assistir o Assessor de Regularização Fundiária no exame e na condução dos assuntos afetos à Regularização Fundiária, e providenciar atendimento às consultas e requerimentos; em sua atuação nos conselhos, comitês e nos órgãos colegiados em que tenha assento; na elaboração de exposição de motivos, de pareceres não vinculantes e de propostas de atos normativos nas matérias de seu interesse e competência, em informações a serem prestadas a outros órgãos e entes, bem como na expedição de notas técnicas e legais; no diálogo e na cooperação entre os atores envolvidos nas ações de Regularização Fundiária; e no relacionamento institucional com as demais esferas de Governo e instituições privadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 056/2019- DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de **01 (uma) diária e ½ (meia)** no valor de **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), ao servidor **Sebastião Mendes de Sousa**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2967, para participar do **encontro técnico promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, que ocorrerá em Palmas - TO, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, conforme Comunicado anexo.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2019.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Gestor e Ordenador de Despesas do FME
Decreto nº 956/2017

PORTARIA DE VIAGEM Nº 057/2019- DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de **01 (uma) diária e ½ (meia)** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), a servidora **Vera Silva de Almeida Machado**, Professora Efetiva, exercendo a função de Superintendente Geral de Assuntos Administrativos e Educacionais, lotada nesta Secretaria, Matrícula nº 1792, para participar do **encontro técnico promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, que ocorrerá em Palmas - TO, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, conforme Comunicado anexo.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de setembro de 2019.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Gestor e Ordenador de Despesas do FME
Decreto nº 956/2017

PORTARIA DE VIAGEM Nº 058/2019-DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de **01 (uma) diária e ½ (meia)** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), a servidora **Expedita Pereira Leite da Silva**, professora efetiva, Coordenadora de Legislação e Normas Escolares, lotada nesta Secretaria, Matrícula nº 537, para participar do **encontro técnico promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, que ocorrerá em Palmas - TO, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, conforme Comunicado anexo.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de setembro de 2019.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Gestor e Ordenador de Despesas do FME
Decreto nº 956/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2019 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, da Prefeitura Municipal De Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º) **CONCEDER** à servidora municipal Srª. Maria Helena Gracia Chaves, Gari, 30 (trinta) dias de férias, **no período de 17/09/2019 à 16/10/2019**, conforme previsto no § 3º, do Art. 74, da Lei Municipal nº 006/2000.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor retroagindo seu efeito a partir do dia 17 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2019.

Maria José Ferreira da Silva Curcino
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria nº 1.349/2017

